



**ESTADO DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS  
CONVÊNIO MDA/ITERAL N° 714655/2009**

**EDITAL N° 01/2011 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO POR INTERMÉDIO DO  
CONVÊNIO 714655/2009-MDA/ITERAL**

O ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas convida pessoas físicas a participarem deste Edital para prestação de serviços de Consultoria no âmbito do **Convênio 714655/2009-MDA/ITERAL**.

O presente Edital contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- ANEXO I – Termo de Referência**
- ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica Descritiva**
- ANEXO III – Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda**
- ANEXO IV – Declaração de inexistência de parentesco com o ITERAL**
- ANEXO V – Minuta do Contrato**

## **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de Consultoria para realizar horas técnicas para execução das ações do Projeto de qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.

## **2. OBJETIVO**

**2.1.** Seleção de Pessoa Física para desenvolver as atividades de consultoria previstas nas Metas 2.3.1, 3.1.1, 3.2.1, 3.3.1 e Demais Ações– Apoio Técnico à avaliação de proposta na gerencia regional do PNFC e acompanhamento das atividades do Projeto, por intermédio do Convênio 714655/2009-MDA/ITERAL.

### **N° Vaga: 03 (Três) - Código PNFC/AL 01**

**Requisitos do Profissional:** Formação superior ou Técnica na área de Informática, com comprovação de experiência profissional, Desejável familiaridade e experiência em desenvolvimento rural sustentável e metodologias participativas, e experiência em gestão de políticas públicas voltadas para o crédito fundiário; facilidade de atuação e comunicação com grupos de agricultores familiares e técnicos do meio rural. Necessário domínio na elaboração de textos técnicos que incluam análise de dados, pareceres e relatórios; conhecimento de informática avançada (Banco de dados, Redes, Instalação, hardware, Software, criação de Programas, Gestão Administrativa e Financeira, texto, planilhas eletrônicas, ferramentas de Internet); conhecer o território do Estado de Alagoas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**  
**CONVÊNIO MDA/ITERAL Nº 714655/2009**

**Nº Vaga: 06 (seis) - Código PNFC/AL 02**

**Requisitos do Profissional:** Formação superior na área de Ciências Agrárias, Humanas ou Sociais, preferencialmente Engenheiro Agrônomo, Assistente Social e Geógrafo, pós-graduado (especialização e/ou mestrado), com experiência em gestão de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural, a agricultura familiar, a reforma agrária e o crédito fundiário. Desejável familiaridade e experiência em desenvolvimento rural sustentável e metodologias participativas, e experiência em gestão de políticas públicas voltadas para o crédito fundiário; facilidade de atuação e comunicação com grupos de agricultores familiares e técnicos do meio rural. Necessário domínio na elaboração de textos técnicos que incluam análise de dados, pareceres e relatórios; conhecimento de informática básica (editor de texto, planilhas eletrônicas, ferramentas de Internet); conhecer o território do Estado de Alagoas.

**Nº Vaga: 02 (Duas) - Código PNFC/AL 03**

**Requisitos do Profissional:** Formação superior na área de Ciências Jurídicas, Advogado atuante, pós-graduado (especialização e/ou mestrado), com experiência em gestão de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural, a agricultura familiar, a reforma agrária e o crédito fundiário. Desejável familiaridade e experiência em desenvolvimento rural sustentável e metodologias participativas, e experiência em gestão de políticas públicas voltadas para o crédito fundiário; facilidade de atuação e comunicação com grupos de agricultores familiares e técnicos do meio rural. Necessário domínio na elaboração de textos técnicos na área Agrária, que incluam análise de dados, pareceres e relatórios; conhecimento de informática básica (editor de texto, planilhas eletrônicas, ferramentas de Internet); conhecer o território do Estado de Alagoas.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Profissional de nível superior, qualificado, com identidade social aderente ao Projeto, com experiência comprovada de trabalho na área de Desenvolvimento Rural Sustentável ou do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- a) CPF - cópia autenticada por tabelião de notas;
- b) Carteira de Identidade – cópia autenticada;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração de Dependentes para efeitos de desconto do Imposto de Renda;
- e) Cópia do NIT/PIS/PASEP (Inscrição no INSS);

### **5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Conforme cronograma das atividades a serem desenvolvidas, o prazo para execução da consultoria será até 31/12/2011, podendo ser prorrogado.



**ESTADO DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS  
CONVÊNIO MDA/ITERAL Nº 714655/2009**

**6. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O valor estimado por hora de trabalho é de R\$ 60,00 (sessenta reais). A quantidade de horas necessárias ao cumprimento do objeto está limitada a 32 (trinta e duas) horas/mês.

**6.2.** O pagamento será realizado mensalmente, através de Recibo de Pagamento a Autônomo, mediante entrega e aprovação dos relatórios.

**7. REQUISITOS BÁSICOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1.** Para participação na seleção, deverão ser atendidos os seguintes requisitos básicos:

a) Apresentação de proposta técnica descritiva para realização da consultoria, observando-se os requisitos do projeto;

b) Apresentação de currículo documentado comprovando a formação Técnica ou Superior em qualquer área e o conhecimento e experiência de trabalho na área de Desenvolvimento Sustentável e do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;

c) Apresentação de declaração comprobatória de não possuir relação de parentesco com Dirigente do ITERAL (**autenticada por Tabelião competente**)

**8. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA**

**8.1.** Os envelopes serão abertos às 10:00 horas do dia **16 de Agosto de 2011**, na sede do ITERAL.

**8.2.** As propostas somente serão aceitas em original. Poderão ser entregues pessoalmente ou, se encaminhadas por Correio, **até às 18:00 horas do dia 15 de Agosto de 2011**, para o seguinte endereço:

ITERAL – INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE  
ALAGOAS

Avenida da Paz, 1200 Centro  
CEP 57025-050 – Maceió/AL

Indicando no envelope: **“A/C DO PNFC - EDITAL Nº 01/2011 –  
CONVÊNIO 714655/2009-MDA/ITERAL”**

**9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O Prestador de serviço vencedor somente será contratado após a realização de entrevista, onde será discutido o detalhamento final de fornecimento dos serviços prestados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**  
**CONVÊNIO MDA/ITERAL Nº 714655/2009**

**10. DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

10.1 O Edital será disponibilizado no portal [www.iteral.al.gov.br](http://www.iteral.al.gov.br) Quaisquer informações ou detalhes adicionais quanto ao seu objeto poderão ser obtidos através dos telefones (82) 3315-6145 e-mail: [iteral@iteral.al.gov.br](mailto:iteral@iteral.al.gov.br)

10.2. O ITERAL reserva-se o direito de cancelar o Edital se julgar que os resultados ou outros fatores supervenientes o recomendem, sem que por isto caiba algum recurso dos participantes.

**11. JULGAMENTO**

11.1. O julgamento e a consequente adjudicação do resultado da seleção a que se refere esse edital levará em conta o atendimento aos requisitos contidos no Termo de Referência.

11.2. Os requisitos para a seleção estão contidos no Termo de Referência.

**12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. A partir da convocação para assinatura do contrato de prestação de serviço de Consultoria, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, inclusive para apresentação de garantias, quando previstas, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do ITERAL;

12.2. É facultado ao ITERAL, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório, convocar os candidatos remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo ITERAL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 84 a 86, bem como à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor;

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, à razão de 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/ concluídos;

13.3. A multa de mora não impede que o ITERAL rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações.

13.4. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**  
**CONVÊNIO MDA/ITERAL N° 714655/2009**

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão, garantida a defesa prévia ao contratado, ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico e/ou diário de obras, quando for o caso;
- b) Multa, na forma prevista neste Convite;

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As despesas decorrentes das contratações aqui previstas correrão por conta de recursos alocados no *Convênio n° 714655/2009-MDA/ITERAL*

Maceió-AL, 08 de Agosto de 2011.

**Severino de Melo Araujo**  
Coordenador Estadual PNFC/AL



**ESTADO DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS  
CONVÊNIO MDA/ITERAL Nº 714655/2009**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

**1.1.** Considerando o **Convênio 714655/2009-MDA/ITERAL**, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e o Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, onde constam gastos com contratação de horas técnicas para execução das Ações do Projeto de qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário, conforme previsto na Metas do Plano de Trabalho do Convênio acima mencionado, se faz necessária a abertura de processo seletivo para contratação de consultoria especializada.

**2. PROPOSTA:**

**2.1.** Contratar consultor para apoiar a ação do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL na execução das atividades estabelecidas no Convênio 714655/2009-MDA/ITERAL.

**3. OBJETIVOS**

**3.1.** Acompanhar a execução deste projeto nos Estados participantes, apoiando na organização, execução e prestação de contas das atividades previstas no convênio 714655/2009-MDA/ITERAL.

**3.2.** Apoiar o trabalho dos técnicos que desenvolvem atividades nos Municípios do Estado de Alagoas, oferecendo informações sobre o PNCF que auxiliem na análise das propostas de aquisição de áreas pelo programa nas reuniões das instâncias do PNFC.

**3.3.** Elaborar pareceres, relatórios ou outros documentos que sejam necessários à execução das atividades previstas neste projeto e à prestação de contas do mesmo junto ao ITERAL/MDA.

**4 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**4.1.** Serão realizadas atividades de Capacitação nos Municípios, do Estado de Alagoas, Pólos Sindicais e nas Unidades Produtivas do PNCF, voltadas à qualificação da participação dos trabalhadores e trabalhadoras rurais no PNCF. Estas reuniões terão por objetivo promover a difusão, compreensão, avaliação e estabelecimento de diretrizes acerca do PNCF junto aos Dirigentes, às lideranças e técnicos e de instituições parceiras, assentados e potenciais



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**  
**CONVÊNIO MDA/ITERAL Nº 714655/2009**

beneficiários do programa. As atividades do projeto acontecerão nos Municípios do Estado de Alagoas.

## **5. ATIVIDADES**

**5.1.** Realizar atividades de apoio aos técnicos que desenvolvem análise das propostas de aquisições de áreas pelo PNCF para subsidiar avaliação das mesmas pelos dirigentes do PNFC nas reuniões das instâncias dos CEDRAFA;

**5.2.** Apoiar a direção do ITERAL na organização, execução, acompanhamento e prestação de contas das atividades de capacitação previstas no Convênio 714655/2009-MDA/ITERAL;

**5.3.** Oferecer ao ITERAL documentação e relatório mensal referente à execução das atividades previstas no Convênio 714655/2009-MDA/ITERAL, para que seja emitido Recibo de Pagamento de Autônomo referente às horas trabalhadas.

**5.4.** Todos os relatórios, pareceres, documentos ou outro material produzido deverão conter, obrigatoriamente, menção ao nome do Convênio 714655/2009-MDA/ITERAL.

## **6 – REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**6.1.** Profissionais de nível superior que possuam qualificação profissional e identidade social aderente ao objeto em questão e que atendam os seguintes requisitos:

a) Apresentação de proposta técnica descritiva, observando-se os requisitos do projeto;

b) Apresentação de currículo documentado comprovando a formação Superior em qualquer área, através de cópia do Diploma de Graduação autenticado em cartório, e o conhecimento e experiência comprovada de trabalho na área de Desenvolvimento Sustentável ou do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;

c) Apresentação de declaração comprobatória de não possuir relação de parentesco com qualquer Dirigente do ITERAL;

**6.2.** Outros documentos a serem apresentados:

a) CPF em cópia autenticada;

b) Carteira de identidade em cópia autenticada;

c) Comprovante de residência,

d) Declaração de dependentes para efeitos de desconto do Imposto de Renda;

e) Cópia do NIT/Pis/Pasep (Inscrição no INSS)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**  
**CONVÊNIO MDA/ITERAL Nº 714655/2009**

## **7. PERÍODO DE TRABALHO**

**7.1.** O trabalho de Consultoria será desenvolvido a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2011, podendo ser prorrogado.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Serão pagas horas técnicas, mediante apresentação de relatórios de atividades, relacionados no item 5.3 deste Termo de Referência e emissão de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, através de empenho nominal ao prestador de serviços, que será depositado na conta corrente informada na proposta técnica;

**8.2.** O valor estimado para pagamento da consultoria é de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora técnica trabalhada no mês, limitada a quantidade das mesmas em 32 (trinta duas horas), por mês, com recursos oriundos do Convênio 714655/2009-MDA/ITERAL.

**8.3.** Ao final do mês, serão computadas as horas trabalhadas mediante apresentação de relatório e parecer técnico assinado pelo técnico contratado e pelo(a) Dirigente do ITERAL.

**8.4.** O pagamento será realizado mensalmente com a entrega dos documentos citados no item 8.1, até o 10º dia útil do recebimento dos mesmos.

**8.5.** O ITERAL não se responsabiliza pela demora no pagamento das horas técnicas decorrente de atraso de repasse de recurso pelo MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário. Ocorrendo essa eventualidade, os pagamentos serão regularizados imediatamente após a solução das pendências.

## **9 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES SEREM EXIGIDAS DO PROFISSIONAL CONTRATADO**

**9.1.** Além das responsabilidades descritas no item 5 deste Termo e daquelas elencadas no Contrato que será celebrado entre as partes, o profissional deverá entregar relatórios pormenorizados das atividades desenvolvidas para que os dirigentes do ITERAL avaliem, aprovem e encaminhem para efetivação do pagamento das horas devidas.

## **10 – LOCAL DE TRABALHO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**  
**CONVÊNIO MDA/ITERAL Nº 714655/2009**

**10.1.** A base física de referência do profissional contratado será a sede do ITERAL e seu trabalho será em Maceió e nos demais Municípios onde serão executadas as atividades previstas no convênio 714655/2009-MDA/ITERAL.

**11 – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O CONTRATADO responderá diretamente ao ITERAL pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE todos os elementos necessários ao cumprimento de seu objeto;

**11.2.** Os Dirigentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e pela aprovação dos relatórios e pareceres, serão o Diretor do PNFC/AL e o Coordenador Setorial de Gestão do ITERAL;

**11.3.** Havendo prévio acordo entre as partes, poderá, a qualquer tempo, ocorrer a rescisão do contrato, bem como a revisão do mesmo, se for o caso;

**11.4.** O ITERAL poderá rescindir o Contrato unilateralmente, a qualquer tempo, caso fique comprovada a impossibilidade do CONTRATADO em desempenhar as suas atividades de maneira adequada à execução do Convênio 714655/2009-MDA/ITERAL;

**12 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Supervisionar e fiscalizar a execução das atividades previstas no convênio, oferecendo condições para cumprimento dos objetivos propostos;

**12.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**12.3.** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

**12.4.** Comunicar ao Contratado qualquer alteração sobre os produtos e serviços contratados e as demais alterações contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

Maceió-AL, 08 de Agosto de 2011.

---

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas  
Coordenação Estadual do PNFC



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**  
**CONVÊNIO MDA/ITERAL N° 714655/2009**

**ANEXO II**

**PROPOSTA TÉCNICA DESCRITIVA**

Nome	
CPF	Telefones/Fax ( )
Endereço c/CEP	
N° Inscrição no INSS	
N° de dependentes legais	
Dados Bancários	Banco/Agência/Conta
Possui outra fonte Pagadora? (em caso positivo deverá anexar cópia do último recibo de pagamento)	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Ào

ITERAL – INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS  
Ref. Prestação de Serviços de Consultoria conforme regras contidas no Edital n° 01/2011

Ofereço serviços de consultoria em forma de horas técnicas para execução das ações do Projeto de Qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, de acordo com a Solicitação de Proposta contida no Edital n° 01/2011.

Compõem a presente proposta técnica os seguintes anexos:

Anexo I - Metodologia e plano de trabalho para a execução do serviço;

Anexo II - Curriculum vitae.

Ciente de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Local e Data

[Assinatura]  
[Nome]  
[Endereço ]



**ESTADO DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS  
CONVÊNIO MDA/ITERAL N° 714655/2009**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES  
PARA FINS DE DESCONTO DO  
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**

Nome do Declarante:			
CPF:			
Endereço completo:			
CEP:		Telefones:	

Deverá ser marcada a uma das opções abaixo:

**DEPENDENTES DECLARADOS**

Nome	Relação de Dependência	CPF	Data de Nascimento

Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro, sob as penas da lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes, não cabendo ao ITERAL nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

**AUSÊNCIA DE DEPENDENTES**

Declaro não possuir dependentes para fins de desconto o Imposto de Renda Retido na Fonte.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cônjuge, no caso de dependentes comuns.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**  
**CONVÊNIO MDA/ITERAL N° 714655/2009**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM DIRIGENTE DO INSTITUTO  
DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que não possuo o grau de parentesco em 1º grau com nenhum Dirigente do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas onde me proponho a executar as atividades de Consultoria previstas no Edital n° 01/2011.

Declaro que as informações são verdadeiras, arcando este declarante com as penas da lei, no caso de declaração falsa, incompleta ou omissa.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura – com autenticação em Cartório



**ESTADO DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS  
CONVÊNIO MDA/ITERAL N° 714655/2009**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE CONSULTORIA, FIRMADO ENTRE  
CONSULTOR(A) E O ITERAL, EM  
CUMPRIMENTO AO EDITAL N° 01/2011.**

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o n° 10.799.906/0001-71 e com sede na Avenida da Paz 1200, centro, representado pelo Seu Presidente, Sr. Geraldo de Majella Fidelis de Moura Marques, inscrito no CPF sob o n° 229.183.294-87, doravante neste ato denominado CONTRATANTE. e de outro lado ....., inscrita no CPF (MF) sob o n° ....., Residente na ....., a seguir denominada CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço de Consultoria para realizar horas técnicas para execução das ações do Projeto de Qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, por intermédio do Convênio 714655/2009-MDA/ITERAL - Ministério do Desenvolvimento Agrário/Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, conforme Edital n° 01/2011, sujeitando-se as partes aos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**I - OBJETO**

1.1 O objeto do presente é realização de Consultoria para execução das ações do Projeto de Qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.

**II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

2.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.2. Acompanhar a execução deste projeto nos Municípios participantes no Estado de Alagoas, apoiando na organização, execução e prestação de contas das atividades previstas no convênio 714655/2009-MDA/ITERAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**  
**CONVÊNIO MDA/ITERAL N° 714655/2009**

2.1.3. Apoiar o trabalho dos técnicos que desenvolvem atividades nos Estados, oferecendo informações sobre o PNCF que auxiliem na análise das propostas de aquisição de áreas pelo programa nas reuniões das instâncias do CEDRAFA.

2.1.4. Elaborar pareceres, relatórios ou outros documentos que sejam necessários à execução das atividades previstas neste projeto e à prestação de contas do mesmo junto ao MDA.

2.1.5. Cumprir o objeto do presente instrumento, conforme especificado no anexo I do Edital;

2.1.6. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.1.7. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais ou recibos de profissionais autônomos correspondentes;

2.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

2.1.10. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

### III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;

3.1.2. Proporcionar condições para o cumprimento do objeto deste Contrato;

3.1.3. Custear despesas com Transporte, alimentação e hospedagem conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio n° 714655/2009-MDA/ITERAL.

3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**  
**CONVÊNIO MDA/ITERAL N° 714655/2009**

3.1.7. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

**IV – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. O CONTRATADO apresentará mensalmente relatórios e pareceres demandados na execução do presente contrato.

4.2. Os produtos relativos à execução do presente Contrato, serão analisados pelo Gerente UTE/AL e pelo Coordenador Setorial de Gestão doravante CONTRATANTE, que autorizará ou não o pagamento das horas técnicas correspondentes, podendo, caso o produto não esteja conforme, determinar prazo para que o CONTRATADO realize as devidas correções.

4.3. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes no convite, que não estejam adequados às solicitações de serviços ou que firam qualquer dos dispositivos mandatórios do convite.

**V – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor este Contrato é de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora técnica trabalhada.

5.2. A quantidade de horas técnicas a serem pagas estará limitada a 60 (sessenta) horas/mês.

5.3. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio N° 714655/2009-MDA/ITERAL.

**VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento do Serviço, após autorizado pelos setores competentes da CONTRATANTE, será feito através de Recibo de Pagamento a Autônomo especificando o número de horas técnicas realizadas no período e as retenções legais, mediante empenho e ordem bancaria expedidos em conta corrente nominal do CONTRATADO.

6.2. Comprovando o CONTRATADO dispor de outra Fonte Pagadora, serão realizados os abatimentos de encargos/tributos devidos, arcando o CONTRATADO com todas as consequências advindas de sua omissão.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**  
**CONVÊNIO MDA/ITERAL Nº 714655/2009**

**VII - VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de \_\_\_/\_\_\_/2011 até 31/12/2011, podendo ser prorrogado nos termos do Convênio Nº 714655/2009-MDA/ITERAL

**VIII - PENALIDADES**

8.1. A recusa do CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE em cumprir, total ou parcialmente os compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 6 (seis), sem prejuízo das demais penalidades previstas.

8.2. Em caso de recusa do CONTRATADO, sem justificativa expressamente aceita pelo ITERAL, em atender as solicitações que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE pertinentes ao objeto do presente Contrato, implicará na aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato.

8.3. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 8.1. e 8.2 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

8.4. O CONTRATADO sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens 8.1 e 8.2.

8.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura o CONTRATADO der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas do Recibo de Pagamento a Autônomo concernente ao objeto deste Contrato, assegurado ao CONTRATADO o direito à ampla defesa.

8.6. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado ao CONTRATADO o direito de ampla defesa.

8.7. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Coordenador Setorial de Gestão do ITERAL, a fim de serem agilizados os procedimentos.

8.8. O ITERAL poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**  
**CONVÊNIO MDA/ITERAL N° 714655/2009**

**IX – ALTERAÇÃO**

- 9.1. Serão permitidas alterações contratuais, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
    - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - b) Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa do seu objeto;
  - II. Por acordo entre as partes.

**X – RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por decorrência de um dos seguintes motivos:

- I - A critério exclusivo da CONTRATANTE:
  - a) atraso ou interrupção do repasse de recursos previstos no Acordo de Doação para a execução do Projeto, ressalvados os direitos de pagamento das atividades já realizadas;
  - b) subcontratação total ou parcial dos serviços sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
  - c) fique comprovada a impossibilidade do CONTRATADO de realizar as ações objeto do presente contrato dentro das condições aqui pactuadas, comprometendo a execução do Projeto.
- II - A critério exclusivo do CONTRATADO:
  - a) não pagamento das parcelas acima contratadas, quando da entrega dos respectivos produtos.
- III - A critério de qualquer das partes:
  - a) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições pactuadas;

**XI – AUSÊNCIA DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS**  
**CONVÊNIO MDA/ITERAL N° 714655/2009**

11.1. O CONTRATADO reconhece expressamente que o presente Contrato não gera qualquer relação empregatícia ou previdenciária com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO todas as despesas e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

**XII - FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo Gerente UTE/AL.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da UTE/AL.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade do CONTRATADO.

**XIII - FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro de Maceió - Alagoas.

**XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

14.2. Fica o CONTRATADO vinculado, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

14.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

14.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

14.4. Aplica-se à execução do presente contrato e aos casos omissos a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber.

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais) para os devidos efeitos legais.



**ESTADO DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS  
CONVÊNIO MDA/ITERAL N° 714655/2009**

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maceió-AL, de de 2011.

**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS  
GERALDO DE MAJELLA FIDELIS DE MOURA MARQUES  
Contratante**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_